



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 1354 /2024.

“Altera redação da Lei Municipal nº 1170/2023, que autoriza o Poder Legislativo a custear e contratar plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG e determina outras providências.”

O povo do município de Santana do Paraíso-MG; seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art.1º- O artigo 4º da Lei Municipal nº 1170 de 21 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Legislativo a custear e contratar plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG e determina outras providências, passa a ter a seguinte redação;

Art. 4º - Participam do plano de saúde oferecido pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG, na forma desta Lei como beneficiários, os servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e os vereadores do Poder Legislativo, e como prestadores de serviços, pessoas jurídicas habilitadas que ofereçam planos de assistência médica ambulatorial e hospitalar, quer mediante rede conveniada ou credenciada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 12 de agosto de 2024.

Mesa Diretora:



Alber Alves Dias
Presidente



César Roberto de Deus
Vice-Presidente



Agnaldo Azevedo dos Santos
Secretário

PROTOCOLADO
14 / 08 / 2024
JPRGino
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado, de iniciativa da Mesa Diretora, visa incluir os servidores contratados como beneficiários do plano de saúde a ser contratado pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso, bem como tornar efetiva a permanência dos vereadores como beneficiários.

Considerando a necessidade de efetivar o processo de contratação de empresa especializada em plano de saúde, solicitamos urgência na apreciação da presente matéria.

Atenciosamente;

Santana do Paraíso, 12 de agosto de 2024.

Mesa Diretora:

